



Câmara Municipal de Valinhos  
Estado de São Paulo - Brasil

Do Proj. de Lei nº 20/86  
Mens. nº 19/86

Autógrafo nº 28/86

LEI Nº- 2044, DE 27 DE JUNHO DE 1986.

"Altera dispositivos da Lei nº 1934, de 29 de outubro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, e dá outras providências."

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei nº 1934, de 29 de outubro de 1983, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 100 - O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seus valores acrescidos de acordo com os seguintes critérios:

- I - juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando-se como mês qualquer fração desse período.
- II - sobre o valor principal serão aplicadas multas de:
  - 1 - 3% (três por cento), quando o pagamento se fizer até 30 (trinta) dias após o mês de vencimento;
  - 2 - 5% (cinco por cento), quando o pagamento se fizer até 60 (sessenta) dias após o mês de vencimento; e
  - 3 - 10% (dez por cento), quando o pagamento se fizer depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do mês de vencimento.

Parágrafo único - É mantida a aplicação dos fatores de atualização dos tributos vencidos até 28 de fevereiro de 1986."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

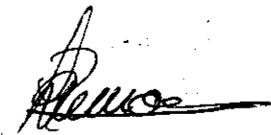
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 27 de junho de 1986.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

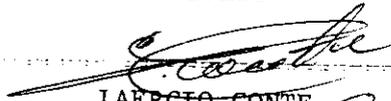
\*\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos, 10 de junho de 1986.

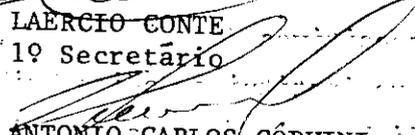
(verso)



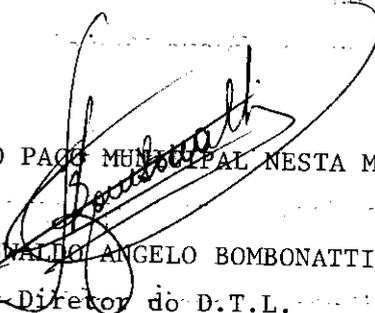
LUIZ RAMOS  
Presidente



LAERCIO CONTE  
1º Secretário



ANTONIO CARLOS CÔRVINI  
2º Secretário



PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI  
- Diretor do D.T.L.